## SENTENÇA

Processo Físico nº: **0008938-81.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**Requerente: **Aparecida Isabel Hercoli Garcia e outros** 

Requerido: Oswaldo Hercoli

## **CONCLUSÃO**

Aos	24 d	e junho	de de	2014, faço	este	es aut	os concli	isos ac	o MN	I. Juiz d	e Direit	o Tit	tular da
4 <sup>a</sup> .	Vara	Cível	da	Comarca	de	São	Carlos,	DR.	THE	MÍSTO	CLES	BAF	RBOSA
FER	REIR	A NE	TO.	Eu,		(	Rinaldo	Hypp	ólito	Junior),	Chefe	de	Seção,
subs	crevi.												

Proc. 1032/12 Vistos, etc.

Defiro os benefícios da justiça gratuita aos herdeiros ante a nomeação inserida às fls. 28.

No mais, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada às fls. 32/38, ratificada por termo às fls. 55, destes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados por OSWALDO HERCOLI, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Sem custas ante a gratuidade da justiça. Transitada em julgado, expeça-se Formal de Partilha, arquivando-se, após, com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

São Carlos, 24/06/2014.

## THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO JUIZ DE DIREITO

		DAT	A	
Em	de	de	, recebi estes autos	em
cartório.	Eu,	, subsci	revi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA